Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Terça-feira • 15 de setembro de 2026 • Ano IX • Edição Nº 4852

SUMÁRIO

QR CODE

GP - GABINETE DO PREFEITO . . . 3
ATOS OFICIAIS . . . 3
DECRETO (Nº 116/2026) . . . 3
PORTARIA (Nº 056/2026) . . . 6
SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL . . . 8
LICITAÇÕES E CONTRATOS . . . 8
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2859/2026) . . . 8
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 097/2026) . . . 9
NOTIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002860/2026) . . . 10
NOTIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025) . . . 12
REVOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 36/2026) . . . 14
SEDEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO . . . 15
LICITAÇÕES E CONTRATOS . . . 15
EXTRATO (CONTRATO Nº 162/2026) . . . 15
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO . . . 16
LICITAÇÕES E CONTRATOS . . . 16
EXTRATO (CONTRATO Nº 161/2026) . . . 16
EXTRATO (TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025) . . . 17
SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO . . . 18
LICITAÇÕES E CONTRATOS . . . 18
EXTRATO (CONTRATO Nº 163/2026) . . . 18
SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE . . . 19
LICITAÇÕES E CONTRATOS . . . 19
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2026) . . . 19
EXTRATO (TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025) . . . 28
SUGEP - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS . . . 29
ATOS OFICIAIS . . . 29
PORTARIA (Nº 218/2026) . . . 29

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE



IMPRENSA OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

open

GESTOR: GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO

http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/

Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Terça-feira • 15 de setembro de 2026 • Ano IX • Edição Nº 4852

SUMÁRIO

QR CODE

PORTARIA (Nº 219/2026) 31

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE



IMPRENSA OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

open

GESTOR: GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO

http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 116/2026)

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

GP.GAB

DECRETO Nº 116, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera o Decreto nº 084, de 19 de junho de 2026, que institui, no âmbito da Guarda Civil Municipal, o Grupamento Especializado de Proteção Ambiental (GEPA), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o regramento do **Grupamento Especializado de Proteção Ambiental (GEPA)**, instituído pelo Decreto nº 084, de 19 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os requisitos de seleção e permanência dos integrantes do grupamento às exigências operacionais e disciplinares da corporação;

CONSIDERANDO a necessidade de explicitar as competências funcionais dos integrantes do GEPA e de alinhar a sua atuação às normas federais e municipais de regência da atividade;

DECRETA:

Art. 1º. O inciso VIII do art. 3º do Decreto nº 084, de 19 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"VIII – não possuir mais de 2 (duas) faltas injustificadas nos últimos seis meses de serviço;"

Art. 2º. O Decreto nº 084, de 19 de junho de 2026, passa a vigorar acrescido do art. 6º-A, com a seguinte redação:

"**Art. 6º-A.** Além das atribuições essenciais de rotina, o Grupamento Especializado de Proteção Ambiental (GEPA) deverá observar, no exercício de suas atividades, as competências previstas no art. 5º da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, e no art. 9º da Lei Municipal nº 357/2011, sem prejuízo das atribuições específicas estabelecidas neste regulamento.

Parágrafo único. As ações operacionais do GEPA deverão ser desenvolvidas em conformidade com as competências específicas da Guarda Civil Municipal, respeitadas as atribuições dos demais órgãos federais, estaduais e municipais, observando os princípios da legalidade, prevenção, proteção ambiental, cooperação institucional e preservação da ordem pública."

Art. 3º. O art. 8º do Decreto nº 084, de 19 de junho de 2026, passa a vigorar acrescido dos §§ 3º, 4º, 5º e 6º, com a seguinte redação:

"§ 3º Compete ao Coordenador:

I – planejar, coordenar e supervisionar as atividades;

II – elaborar escalas de serviço;

III – fiscalizar a execução dos serviços;

IV – zelar pela disciplina e conduta dos integrantes;

V – relatar ao Comando as ocorrências relevantes;

VI – propor e executar medidas administrativas e operacionais;

VII – zelar pelos equipamentos;

VIII – encaminhar relatório de todas as ações e demandas, mensalmente;

IX – auxiliar no resgate de fauna;

X – representar o comandante em reuniões, quando designado;

XI – encaminhar as demandas e as ocorrências aos órgãos competentes, quando necessário.

§ 4º Compete ao Comandante de Viatura, quando não estiver presente um inspetor:

I – coordenar a equipe em serviço;

II – cumprir e fazer cumprir ordens superiores;

III – zelar pela disciplina da equipe;

IV – relatar ocorrências ao chefe imediato;

V – auxiliar no resgate de fauna;

VI – zelar pelos equipamentos.

§ 5º Compete ao Condutor:

I – conduzir a viatura conforme a legislação de trânsito;

II – zelar pela conservação e manutenção básica;

III – verificar condições antes e após o serviço;

IV – dirigir com prudência e segurança;

V – utilizar dispositivos sonoros e luminosos quando necessário;

VI – comunicar irregularidades;

VII – auxiliar no resgate de fauna;

VIII – zelar pelos equipamentos.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

§ 6º Compete ao Patrulheiro Ambiental:

I – realizar patrulhamento preventivo;

II – apoiar fiscalizações ambientais;

III – atuar na proteção de áreas ambientais;

IV – auxiliar no resgate de fauna;

V – apoiar ocorrências ambientais;

VI – cumprir determinações superiores;

VII – zelar pelos equipamentos."

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2026.

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Almeida Sampaio**, **Prefeito Municipal**, em 15/09/2026, às 16:16, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001. Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015. Lei nº 14.063, de 23/09/2020. E, o Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site clique aqui, informando o código verificador **00000536515** e o código CRC **F4F44E19**.

Praça Lourival Monte, 001, - Bairro Centro, Amargosa, BA, CEP 45300-000, .
Processo nº 2901007.00010497/2026-51

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

PORTARIA (Nº 056/2026)

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

GP.GAB

PORTARIA Nº 056, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa fiscal para o Contrato nº 210/2025, celebrado com a empresa 1DOC Tecnologia, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **JOANILDO BORGES DE JESUS**, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, para atuar como **Fiscal do Contrato nº 210/2025**, celebrado entre o Município de Amargosa e a empresa **1DOC TECNOLOGIA**.

Art. 2º. Competirá ao fiscal designado o acompanhamento, controle e fiscalização da execução das obrigações decorrentes do referido contrato, para todos os fins previstos no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º. Fica expressamente atribuída ao fiscal a responsabilidade por solicitar, recepcionar e validar o banco de dados da plataforma fornecida pela contratada, garantindo a integridade e conformidade das informações prestadas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2026.

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Almeida Sampaio**, **Prefeito Municipal**, em 15/09/2026, às 09:57, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001. Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015. Lei nº 14.063, de 23/09/2020. E, o Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site clique aqui, informando o código verificador **00000535667** e o código CRC **42FE62C8**.

Referência: Processo nº 2901007.00023368/2026-22 SEI nº 00000535667

ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2859/2026)

PREFEITURA DE AMARGOSA
Cidade Jardim de Todos

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2859/2026

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo N° 2901007.00022111/2026-53**, regularmente instruído na forma do Art. 75, inciso II, c/c art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, **HOMOLOGO** a mencionada declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2859/2026**, para "Aquisição por pronto pagamento de despesas: Aquisição e instalação de motor industrial de portão elétrico, para atender o setor da CDL.", junto à empresa: **52.766.984 BRENO RAMOS MARTINS, inscrita no CNPJ nº 52.766.984/0001-10,** com valor global de **R$ 3.955,00 (três mil novecentos e cinquenta e cinco reais),** a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-BA, 15/09/2026.

Getúlio Almeida Sampaio – PREFEITO MUNICIPAL

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 097/2026)

TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2901007.00020496/2026-14; **ESPÉCIE**: 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 097/2026, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E DE ATOS JURÍDICOS, VISANDO O ACOMPANHAMENTO, GERENCIAMENTO, CONFERÊNCIA E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES AO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA – SIGA, POR MEIO DE ARQUIVOS DE EXPORTAÇÃO EXTRAÍDOS DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FIRMADO EM 17/06/2026, COM A EMPRESA CONSUL-TI SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - ME (CNPJ 17.334.223/0001-98)**; OBJETO**: ALTERAÇÃO DO VALOR PARA R$3.500,00 MENSAIS, **FUNDAMENTO LEGAL**: ART. 124, DA LEI Nº 14.133/2021; **SIGNATÁRIOS**: PELO **CONTRATANTE**, GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO, E PELA **CONTRATADA**. JOSÉ LEANDRO ANDRADE SANTOS.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

NOTIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002860/2026)

15/09/2026 15:26 SEI/AMARGOSA - 00000535971 - Notificação_Fornecedor

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Notificação_Fornecedor SEI Nº 56/2026 - SEAFI.COMP

NOTIFICANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

NOTIFICADA: O R DOS SANTOS JUNIOR ASSESSORIA E CONSULTORIA

CNPJ: 28.030.197/0001-20

LICITAÇÃO nº: DISPENSA - 002860/2026

OBJETO DO CONTRATO/ATA: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.

A **Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional,** no uso de suas atribuições legais, vem, com vistas a proporcionar o direito previsto no Parágrafo Único do art. 137 da Lei nº 14.133/21, notificar o estabelecimento empresarial em epígrafe pela razão a seguir:

- Retardo injustificado no atendimento da autorização de compra nº **37607/2026**, conforme relatório do Almoxarifado.

Friso que o descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotores da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Fica a notificada intimada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação desta notificação. De igual forma, comunicamos que o Processo Administrativo que originou a presente notificação se encontra com vista franqueada à interessada, mediante requerimento presencial nesta Secretaria de Administração, finanças e desenvolvimento institucional (SEAFI), situada no Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, 120 ou pelo e-mail: seafi.comp@amargosa.gov.br, bem como pela protocolo digital no link: https://amargosa.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5.

Documento assinado eletronicamente por **Joanildo Borges de Jesus, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional**, em 15/09/2026, às 11:34, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001. Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015. Lei nº 14.063, de 23/09/2020. E, o Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site clique aqui , informando o código verificador **00000535971** e o código CRC **0F40ADC1**.

https://amargosa.seibahia.ba.gov.br/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=proce... 1/2

Praça Lourival Monte, 001, - Bairro Centro, Amargosa, BA, CEP 45300-000, .

Processo nº 2901007.00023758/2026-01

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

NOTIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025)

15/09/2026 15:25 SEI/AMARGOSA - 00000535741 - Notificação_Fornecedor

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Notificação_Fornecedor SEI Nº 54/2026 - SEAFI.COMP

NOTIFICANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

NOTIFICADA: ESCOLA E CIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ESCOLARES LTDA

CNPJ: 46.682.874/0001-77

LICITAÇÃO nº: LICITAÇÃO - PE-011-2025-SRP

OBJETO DO CONTRATO/ATA: AQUSIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS DIVERSOS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AMARGOSA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A **Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional,** no uso de suas atribuições legais, vem, com vistas a proporcionar o direito previsto no Parágrafo Único do art. 137 da Lei nº 14.133/21, notificar o estabelecimento empresarial em epígrafe pela razão a seguir:

- Retardo injustificado no atendimento da autorização de compra nº **37087/2026**, conforme relatório do Almoxarifado.

Friso que o descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotores da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Fica a notificada intimada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação desta notificação. De igual forma, comunicamos que o Processo Administrativo que originou a presente notificação se encontra com vista franqueada à interessada, mediante requerimento presencial nesta Secretaria de Administração, finanças e desenvolvimento institucional (SEAFI), situada no Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, 120 ou pelo e-mail: seafi.comp@amargosa.gov.br, bem como pela protocolo digital no link: https://amargosa.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5.

Documento assinado eletronicamente por **Joanildo Borges de Jesus, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional**, em 15/09/2026, às 10:59, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001. Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015. Lei nº 14.063, de 23/09/2020. E, o Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site clique aqui , informando o código verificador **00000535741** e o código CRC **C5E225CD**.

https://amargosa.seibahia.ba.gov.br/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=proce... 1/2

Praça Lourival Monte, 001, - Bairro Centro, Amargosa, BA, CEP 45300-000, .

Processo nº 2901007.00023745/2026-23

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

REVOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 36/2026)

TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 36/2026

Considerando tudo quanto exposto no Processo Administrativo Nº **2901007.00008732/2026-24**, fica **REVOGADA** a Dispensa de Licitação Eletrônica Nº **36/2026**, PNCP: 13825484000150-1-000081/2026, local Sítio https://pncp.gov.br/app/editais/13825484000150/2026/81, destinada a **"**Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de porta de vidro no gabinete da Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, incluindo todos os materiais, acessórios e mão de obra necessários à execução do serviço.".

Necessário frisar que a Lei de Licitações permite a revogação do procedimento licitatório, porém observado o disposto no art. 71, II e seguintes da Lei nº 14.133/21, haja vista que exige a lei a existência de fato superveniente e relevante para o seu cancelamento.

Registre-se. Publique-se.
Amargosa-Bahia, 15 de Setembro de 2026.

GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO
Prefeito Municipal

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: SEDEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 162/2026)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 162/2026; **PROCESSO ADMINISTRATIVO** 2901007.00014298/2026-11; **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº** 2797/2026; **FUNDAMENTO LEGAL**: LICITAÇÃO INEXIGÍVEL, INCISO V, ART. 74, DA LEI 14.133 DE 1° DE ABRIL DE 2021, **HOMOLODAÇÃO EM:** 04/09/2026, **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE AMARGOSA, **CONTRATADO:** GLICÉRIO TOMÉ BISPO DE ARAÚJO, CPF ***.431.195-**, **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA PRAÇA DA BÍBLIA SAGRADA, 39, CENTRO, AMARGOSA/BA, CEP 45.300-000, O IMÓVEL ORA LOCADO DESTINA-SE A ACOMODAR MATERIAL PERMANENTE E DEMAIS BENS QUE COMPÕEM O ACERVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - SECAC. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01, PROJETO/ATIVIDADE: 2005, ELEMENTO DE DESPESA: 33903600, **DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2026**, VALOR:** R$ 2.600,00 MENSAIS, **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 MESES **PELO CONTRATANTE:** GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO - PREFEITO MUNICIPAL**, E PELO CONTRATADO:** GLICÉRIO TOMÉ BISPO DE ARAÚJO.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 161/2026)

PREFEITURA DE AMARGOSA
Cidade Jardim de Todos

Extrato de contrato de licitação

Contrato nº 161/2026; **Processo Administrativo**: nº 2901007.00013972/2026-41; **Fundamento Legal**: Lei Federal nº 14.133/2021; **Contratante:** Município de Amargosa-BA; **Contratada:** Construsete Construtora LTDA, CNPJ n º 13.438.063/0001-76, **Objeto**: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de requalificação da Escola Municipal Almeida Sampaio, construção de bloco complementar, execução de área de convivência e reestruturação das instalações elétricas, no município de Amargosa/BA, descritos no instrumento de projeto básico, conforme especificado nos anexos, partes integrantes da Concorrência Pública nº 010/2026 e na proposta da contratada. **Vigência do contrato:** 03 meses; **Cobertura orçamentária:** Unidade: 07.01; Projeto/Atividade: 1005; Elemento de Despesa: 44.90.51.00, **Valor**: R$ 1.716.000,00 totais. **Data da assinatura:** 03/09/2026**. Pelo Contratante:** Getúlio Almeida Sampaio e **pela Contratada:** Antônio Balbino da Silva Alves.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

EXTRATO (TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025)

TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO: 2901007.00022504/2026-67; **ESPÉCIE**: 1º TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2025, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA, ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, FIRMADA EM 24/09/2025, COM A EMPRESA **MAXWELL DE NOVAIS SANTOS ME,** INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.625.838/0001-85**, OBJETO**: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA POR 12 MESES; **FUNDAMENTO LEGAL**: ART. 84 DA LEI 14.133/2021; **SIGNATÁRIOS**: PELO **CONTRATANTE**, GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO E, PELA **CONTRATADA:** MAXWELL DE NOVAIS SANTOS.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 163/2026)

EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 163/2026; **PROCESSO ADMINISTRATIVO**: Nº 2901007.00019683/2026-55; **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AMARGOSA-BA; **CONTRATADA:** CONSTRUTORA BASFRE EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26.440.658/0001-08; **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PRAÇAS, PAVIMENTAÇÕES E CANTEIROS DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE - ORSE, SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS – SICRO E SISTEMAS E CONSULTORIA DE CUSTOS - SBC, CONFORME ESPECIFICADO NOS ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 007/2026-SRP DO MUNICÍPIO DE JIQUIRIÇÁ-BA. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 MESES; **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE: 04.01, 05.01, 06.01, 07.01, 08.01, 09.01, 10.02; PROJETO/ATIVIDADE: 2003, 2005, 2015, 2048, 2054, 2059, 2068, 2062, 2066, 2061, 2058, 2040, 2041, 2042, 2043, 2028, 2022, 2032, 2016 E 1003; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39, **VALOR**: R$ 2.000.000,00 TOTAIS, COM PERCENTUAL DE DESCONTO DE 12,5%. **DATA DA ASSINATURA:** 15/09/2026**. PELO CONTRATANTE:** GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO E **PELO CONTRATADO:** ALDO JESUS CINTRA DOS SANTOS.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2026)

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇOS - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico **ITEM**: LOTE 01/CP. 65.02.43.00000016-7 ACIDO acetilsalicilico, comprimido 100 mg. (RP MUNICÍPIOS).	Número: PE 095/2026

ANEXO I

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo (a) **Drª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA,** TITULAR da **SECRETARIA DA SAÚDE** do Estado da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado n° D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, os proponentes **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ/CPF n° **96.827.563/0001-27**, situada na Rua da Bolívia, 223- Qd. P Galpão 2 – Granjas Rurais Pres. Vargas, Salvador-Ba, CEP: 41.230-195, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **IVAN CORREIA DA SILVA**, portador da cédula de identidade n° **0212440225**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n° **232.180.105-00**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do Pregão Eletrônico n° **095/2026**, processo administrativo n° **019.8712.2026.0032090-86,** firmam a presente Ata de Registro de Preços**,** em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual n° 14.634, de 28 de novembro de 2023, do Decreto nº 23.657, de 09 de maio de 2025, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1) FINALIDADE DA ATA

1.1 Esta ata de registro de preços constitui documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com o fornecedor, no qual são registrados o objeto, os preços, os quantitativos, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação) e da proposta apresentada pelo licitante (art. 2º, inciso II).

2) ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADOR

1 O órgão ou entidade gerenciadora deste registro de preços está indicado no TR/Habilitação.

3) PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A definição do prazo de vigência desta ata de registro e a possibilidade de sua prorrogação observará o disposto na SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 18).

4) PREÇO

1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados em anexo a esta Ata.

5) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua (art. 11).

5.2 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6) CONTRATAÇÃO

Diretrizes gerais

6.1 A contratação do fornecedor com preço registrado será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, por instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso. (art. 44)

6.1.1 A contratação obedecerá as estipulações constantes da minuta de contrato integrante do edital da licitação, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

6.1.2 Na hipótese de substituição do termo de contrato por outro instrumento hábil, neste serão consideradas literalmente transcritas todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato referida no subitem 6.1.1.

6.1.3 Os instrumentos de que trata o subitem 6.1 serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.1.4 Como requisito para a celebração do contrato, o fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta.

.5 A divulgação do contrato observará o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 45).

6.3 A vigência das contratações decorrentes do sistema de registro de preços obedecerá o disposto no TR/Habilitação, observada a disciplina da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 46).

Convocação para assinatura do termo de contrato

6.4 O Fornecedor com preço registrado será convocado a assinar o termo de contrato, AFM ou APS, se for o caso, no prazo fixado no TR/Habilitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.4.2 O termo de contrato, a AFM ou, a APS, conforme o caso, deverá ser assinado pelo representante legal do Fornecedor com preço registrado ou mandatário com poderes expressos.

6.4.3 A assinatura se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

Recusa

6.5 A recusa injustificada do Fornecedor com preço registrado em subscrever o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.5.1 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.5 a circunstância de o Fornecedor com preço registrado deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade da contratação.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

6.5.2 A recusa do fornecedor com preço registrado em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.6 Inviabilizada a contratação por responsabilidade do fornecedor, a Administração comunicará o fato ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

7) MODIFICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Hipóteses de modificação (art. 25)

I Os preços registrados em ata poderão ser modificados em decorrência das seguintes situações:

I – redução do preço praticado no mercado;

I – reajustamento ou repactuação; ou

I – fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso na forma pactuada.

7.1.1 A hipótese prevista no inciso III deste subitem compreenderá o caso de força maior, o caso fortuito, fato do príncipe ou as situações decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2 Inclui-se na previsão do inciso III deste subitem, ainda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.1.3 A modificação dos preços registrados em ata não implica a modificação automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços.

Redução do preço praticado no mercado (art. 26)

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se, por motivo superveniente, desvantajoso, em razão da redução do preço praticado no mercado, ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a adequação do preço registrado.

7.2.1 O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, se não aceitar reduzir seu preço, caso em que será procedido ao cancelamento do preço registrado.

7.2.2 Na hipótese prevista no 7.2.1 deste subitem, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para verificar se aceitam reduzir seus preços.

7.2.3 Havendo mais de um interessado na redução do preço, prevalecerá a proposta de menor preço e, como critério de desempate, a precedência do licitante na ordem de classificação do cadastro de reserva.

7.2.4 Não havendo possibilidade de redução do preço, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.

7.2.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração dos respectivos contratos.

Reajustamento e repactuação dos preços registrados (art. 27)

7.3 O reajustamento e a repactuação dos preços registrados observarão os mesmos critérios definidos para o reajustamento e a repactuação do contrato.

7.3.1 Precedentemente ao reajustamento ou à repactuação do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá identificar, entre os preços constantes do cadastro de reserva, aquele que possibilite a manutenção do mesmo preço registrado ou a obtenção de preço mais vantajoso que o resultante do cálculo realizado, desde que não seja superior ao preço originariamente ofertado pelo próprio licitante integrante da reserva.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

7.3.2 Inexitosa a providência de que trata o subitem 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao reajustamento ou à repactuação do preço registrado ou, mediante justificativa, à liberação do fornecedor do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, procedendo ao cancelamento do preço e do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.

Fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso na forma pactuada (art. 28)

7.4 Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, inviabilizando o atendimento das obrigações estabelecidas em ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou à entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação do fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso na forma pactuada.

7.4.1 Para fins do disposto no subitem 7.4, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade da manutenção do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2 A impossibilidade do cumprimento da obrigação na forma como pactuada, ainda que temporária, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, e o preço registrado ficará suspenso até a decisão final da Administração.

7.4.3 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impossibilite definitivamente a execução da obrigação, o fornecedor poderá requerer, de logo, a liberação do compromisso assumido, apresentando os motivos e alegações que fundamentem a sua ocorrência, os quais, se confirmados, ensejarão o cancelamento do preço registrado, sem aplicação de penalidade.

7.4.4 A autoridade a quem competir a apreciação do requerimento deverá emitir a sua decisão motivada no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data em que receber os autos conclusos, o qual poderá ser prorrogado por igual período, mediante motivação expressa.

7.4.5 Não sendo comprovada a existência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento do compromisso, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023, e na legislação aplicável.

7.5 Comprovado o fato superveniente ensejador da alteração do preço registrado e procedida à aferição da planilha de custos que instruiu o pedido, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cálculo do novo preço. (art. 29)

7.5.1 Para fins do subitem 7.5, em nenhuma hipótese, serão admitidos preços incompatíveis com os preços praticados no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes de tabela de preços referenciais.

7.5.2 Precedentemente à alteração do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá identificar, entre os preços constantes do cadastro de reserva, aquele que possibilite a manutenção do mesmo preço registrado ou a obtenção de preço mais vantajoso que o resultante do cálculo realizado, desde que não seja superior ao preço originariamente ofertado pelo próprio licitante integrante da reserva.

7.5.3 Inexitosa a providência do subitem 7.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá à alteração do preço registrado ou, mediante justificativa, à liberação do fornecedor do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, procedendo ao cancelamento do preço e do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.

8) CANCELAMENTO DO PREÇO E DO ITEM REGISTRADO

Cancelamento do preço registrado (art. 30)

8.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I – quando o fornecedor estiver liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, nas hipóteses previstas nesta ata;

II – na hipótese do subitem 7.4.5 desta ata, em caso de recusa do fornecedor com preço registrado ao cumprimento das obrigações estabelecidas na ata, após o indeferimento do pedido de alteração do preço;

III – como efeito da imposição de sanção restritiva de direito irrecorrível, por infração administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei nº 14.634/2023, aplicada em processo administrativo sancionatório, nos termos do Decreto nº 23.113/2024;

IV – por razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade gerenciadora, formalmente motivadas nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1 Será admitida a suspensão provisória de preço registrado, em caráter cautelar, no caso de risco iminente da ocorrência de fato que possa trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

.2 O cancelamento do preço registrado será formalizado por ato do órgão ou da entidade gerenciadora.

8.1.3 Nas situações previstas neste subitem, a manifestação do órgão de assessoramento jurídico será requerida quando decorrente de imposição legal ou em caso de relevante indagação jurídica, ressalvada a possibilidade de dispensa de análise individualizada nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, na forma do §1º do art. 19 da Lei nº 14.634/2023.

Acionamento do cadastro de reserva em razão do cancelamento do preço registrado

8.2 Ressalvada a existência de previsão específica nesta ata, na hipótese de cancelamento do preço registrado, havendo possibilidade de substituição do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, na forma do subitem 5.2 da **Seção do Sistema do Registro de Preços do edital**, observada a ordem de classificação (art. 31).

Cancelamento do item registrado

8.3 Cancelado o preço registrado e não havendo possibilidade de substituição do respectivo fornecedor por integrante do cadastro de reserva, será procedido ao cancelamento do item registrado (art. 32).

Da substituição de marca (art. 33)

8.4 Alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior à registrada, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

8.4.1. A substituição da marca será precedida de parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço e dependerá de autorização da autoridade competente.

9) GERENCIAMENTO DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vedação ao acréscimo quantitativo da Ata

9.1 O disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 não se aplica à ata de registro de preços, ficando vedado o seu acréscimo quantitativo sob este fundamento (art. 34).

Remanejamento de quantitativos (art. 35)

9.2 Ressalvada a existência de disposição diversa na **SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, as quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes.

9.2.1 O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o subitem 9.2.

9.2.2 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.2.3 Fica vedado o remanejamento de quantitativos, enquanto houver disponibilidade de contratação dos itens registrados para o órgão ou entidade solicitante.

10) COMPARTILHAMENTO, POR ADESÃO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Requisitos da admissão à adesão (art. 40)

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

10.1 Ressalvada a existência de disposição diversa **SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá admitir a adesão de órgãos ou entidades não participantes a esta ata de registro de preços, mediante anuência prévia.

10.1.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá admitir, na qualidade de não participante, a adesão de órgão ou entidade estadual a ata de registro de preços para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste item 10.1

10.1.2 A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação a que está submetido o órgão ou a entidade gerenciadora, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão.

10.1.3 A juridicidade da inclusão a que se refere o subitem 10.1.2 é presumida, quando submetidos os órgãos e entidades ao mesmo regime jurídico geral de licitações e contratos, sem prejuízo da avaliação da compatibilidade das especificidades decorrentes da legislação suplementar e normas regulamentares incidentes.

Limite quantitativo da adesão (art. 41)

10.2 Ressalvada a existência de disposição diversa na **SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão a esta ata de registro de preços:

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade solicitante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Procedimento da adesão

10.3 No procedimento de adesão de órgão ou entidade não participante a ata de registro de preços, os órgãos e entidades interessados deverão consultar o órgão ou a entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão (art. 42).

10.3.1 Caberá ao fornecedor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação, ou não, do fornecimento decorrente de adesão.

10.3.2 A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.3.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a contratação no prazo que lhe for assinalado, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Obrigações decorrentes da adesão

10.4 Compete ao órgão ou à entidade aderente à ata de registro de preços estadual (art. 7º, incisos V a VII, e art. 43):

I - observar as disposições da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, para o seu correto cumprimento;

I – acompanhar a execução de suas contratações, procedendo:

.) à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas;

b) à adoção, observadas as disposições legais pertinentes, das providências necessárias à apuração de ilícitos verificados, aplicando as sanções administrativas de sua competência;

c) à comunicação ao órgão ou à entidade gerenciadora das ocorrências que possam impactar no cumprimento da ata de registro de preços;

III - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto às suas contratações;

V – atender às obrigações que lhe forem assinaladas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

11) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções administrativas referidas na Lei nº 14.634/2023, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12) COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

12.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei n° 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto n° 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

12.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual n° 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

13) DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas na licitação ou no procedimento de contratação direta, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

14) FORO

14.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal n° 14.133/2021.

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 53.0.0.54
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 17/08/2026

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE095/2026
Vigência: -

Item: 1 65.02.43.00000016-7 ACIDO acetilsalicilico, comprimido 100 mg. (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	96.827.563/0001-27	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	130.900.000,00	130.900.000,00	0,0400	2 - Menor Preço Item	BRASTERAPICA

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

Documento assinado eletronicamente por **Ivan Correia da Silva**, **Representante Legal da Empresa**, em 19/08/2026, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana**, **Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 21/08/2026, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00147312201** e o código CRC **818015F5**.

Referência: Processo nº 019.8712.2026.0032090-86 SEI nº 00147312201

EXTRATO (TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025)

PREFEITURA DE AMARGOSA
Cidade Jardim de Todos

TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO: 2901007.00021663/2026-44; **ESPÉCIE**: 1º TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2025, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE AMARGOSA (HMA), EM LOTES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025, FIRMADA EM 04/09/2025, COM A EMPRESA **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ nº. 08.778.201/0001-26; **OBJETO**: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA POR 12 MESES; **FUNDAMENTO LEGAL**: ART. 84 DA LEI 14.133/2021; **SIGNATÁRIOS**: PELO **CONTRATANTE**, GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO E, PELA **CONTRATADA**, ERIKA MILLANE BRAZ MONTEIRO.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: SUGEP - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 218/2026)

PORTARIA, SEAFI SUGEP Nº. 218 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre deferimento de requerimentos de Progressão Vertical - Mudança de Nível e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei 010/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam deferidos os requerimentos de Progressão Vertical - Mudança de Nível dos servidores Municipais indicados no anexo I.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2026.

Getúlio de Almeida Sampaio
Prefeito Municipal

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

PREFEITURA DE AMARGOSA
Cidade Jardim de Todos

ANEXO I

Matrícula	Nome	Secretaria	Cargo	Nível para o qual progrediu	Protocolo	Situação
662274	FILIPE ARAUJO DOS SANTOS	SESAU	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS	V	2.030/2026	DEFERIDO
668225	ADAILTON SILVA SAMPAIO	SEMOP	AGENTE DE INFRAESTRUTURA	IV	4.842/2026	DEFERIDO

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

PORTARIA (Nº 219/2026)

PORTARIA SEAFI SUGEP Nº 219 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

"Designa, temporariamente, servidora para responder pela Coordenação de Cultura da Superintendência de Cultura e Turismo e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, considerando a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal estabelecida pela Lei Complementar Municipal nº 048, de 31 de dezembro de 2024, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a vacância da função anteriormente ocupada na Coordenação de Cultura, em decorrência de exoneração;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa e a regular execução das políticas, programas, projetos e demais ações culturais desenvolvidas pelo Município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acompanhamento dos instrumentos integrantes do Sistema Municipal de Cultura, dos programas de fomento, editais, projetos, eventos e demais atividades sob responsabilidade da Coordenação de Cultura;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de manutenção da regularidade dos serviços administrativos até que seja definida a ocupação regular da Coordenação de Cultura;

RESOLVE:

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

Art. 1º Designar, temporariamente, a servidora **Euraciara Moreira Borges**, para **responder pela Coordenação de Cultura – CCULT**, vinculada à Superintendência de Cultura e Turismo da Secretaria Municipal da Casa Civil.

Art. 2º A servidora designada exercerá as atribuições inerentes à Coordenação de Cultura, especialmente aquelas relacionadas ao planejamento, coordenação, acompanhamento, promoção, supervisão e execução das políticas públicas culturais do Município, sem prejuízo das atribuições do seu cargo ou função de origem.

Art. 3º A presente designação possui caráter **temporário e excepcional**, podendo ser encerrada a qualquer tempo por ato da Administração ou em razão do provimento regular da Coordenação de Cultura.

Art. 4º O exercício das atribuições decorrentes desta Portaria ocorrerá **sem acréscimo remuneratório, gratificação ou qualquer outra vantagem financeira decorrente exclusivamente desta designação**, observada a legislação municipal aplicável.

Art. 5º A presente designação não implica alteração do vínculo funcional, do cargo de origem ou do regime jurídico da servidora designada.

Art. 6º A Superintendência de Cultura e Turismo adotará as providências administrativas necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amargosa, **15 de setembro de 2026.**

GETÚLIO DE ALMEIDA SAMPAIO
Prefeito Municipal

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -